

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO**

Banco BERJ S.A.

CNPJ/MF nº 33.147.315/0001-15

NIRE 33.300.025.260

Companhia Aberta - CVM nº 120-1

Código ISIN Ações Ordinárias: BRBEGBACNOR0

Código ISIN Ações Preferenciais: BRBEGBACNPR7

Ações Ordinárias: BEGB3

Ações Preferenciais: BEGB4

POR ORDEM E CONTA DE

Banco Bradesco S.A.

CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12

NIRE 35.300.027.795

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Instituição Intermediária"), por ordem e conta do **BANCO BRADESCO S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, s Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Bradesco" ou "Ofertante"), vem pelo presente apresentar aos acionistas não controladores do **BANCO BERJ S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, nº 79, 9º e 10º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.147.315/0001-15 ("BERJ" ou "Companhia"), a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade de suas ações ordinárias e preferenciais de emissão do BERJ, conforme quantificadas no item 2.4 deste Edital de Oferta Pública ("Edital"), em virtude da alienação do controle do BERJ ao Bradesco e para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ("OPA Unificada"), de acordo com o disposto (i) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"),

(ii) na Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. EVENTOS QUE DESENCADEARAM A OPA UNIFICADA

1.1. Oferta Pública Decorrente de Alienação de Controle: Conforme divulgado em comunicado ao mercado de 23 de maio de 2011, o Ofertante foi declarado vencedor do leilão conduzido pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Leilão de Alienação de Controle" e "BM&FBOVESPA", respectivamente), em 20 de maio de 2011, tendo por objeto a venda da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo Estado do Rio de Janeiro, mediante a venda, respectivamente, de 20.111.093.543 (vinte bilhões, cento e onze milhões, noventa e três mil e quinhentos e quarenta e três) ações ordinárias e 14.692.904.718 (quatorze bilhões, seiscentas e noventa e duas milhões, novecentas e quatro mil e setecentas e dezoito) ações preferenciais, representativas, em conjunto, de 96,23% (noventa e seis vírgula vinte e três por cento) do capital social da Companhia ("Ações Leiloadas").

Em 3 de novembro de 2011, após cumpridas as obrigações para transferência do controle do BERJ para o Ofertante constantes do Contrato de Compra e Venda do Lote Único de Ações, celebrado entre o Bradesco e o Estado do Rio de Janeiro em 28 de julho de 2011 ("Data de Fechamento" e "Contrato", respectivamente), o Ofertante adquiriu definitivamente as Ações Leiloadas, resultando, portanto, na obrigação do Ofertante de lançar oferta pública para adquirir a totalidade das ações emitidas pela Companhia e assegurar aos acionistas minoritários preço equivalente a 100% do preço pago por ação ordinária e por ação preferencial ao Estado do Rio de Janeiro.

A presente oferta pública decorrente da alienação de controle da Companhia cumprirá (i) as disposições do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas para transferência de controle acionário de companhias abertas previstos nos artigos 29 e seguintes da Instrução CVM 361 ("Oferta Pública de Aquisição de Controle").

1.2. Oferta Pública para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta: O Ofertante está também realizando esta OPA Unificada visando ao cancelamento do registro de companhia aberta mantido pelo BERJ junto à CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 21, parágrafo 6º da Lei 6.385 e dos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361 ("Oferta Pública para Cancelamento").

de Registro”). O cancelamento do registro do BERJ como companhia aberta somente será obtido se os acionistas titulares das Ações que aceitarem a Oferta Pública para Cancelamento de Registro (assim entendidos como aceitantes da Oferta Pública para Cancelamento de Registro aqueles que: (i) venderem suas Ações na OPA Unificada ou (ii) expressamente concordarem com o cancelamento de registro, sem alienação de suas Ações) representarem mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação para cancelamento de registro de companhia aberta do BERJ, considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento do registro ou se habilitarem para o leilão da OPA Unificada.

1.3. Compromisso de Alienação: Adicionalmente, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI BANERJ “Em Liquidação Extrajudicial” (“PREVI-BANERJ”), titular de 412.385.612 (quatrocentos e doze milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e doze) ações ordinárias e 631.101.959 (seiscentos e trinta e um milhões, cento e uma mil, novecentas e cinquenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) do capital total da Companhia, se comprometeu, mediante aposição de seu aceite em carta proposta enviada pelo Ofertante em 30 de novembro de 2011, a alienar na OPA Unificada todas as ações por ela detidas, as quais, na data base de 3 de novembro de 2011, representavam 76,62% (setenta e seis vírgula sessenta e dois por cento) do total de ações em circulação, no mínimo, pelo Preço da OPA Unificada (conforme definido no item 2.5 deste Edital), acrescido R\$ 0,004368641 por ação, conforme descrito no item 2.5 deste Edital.

2. A OPA UNIFICADA

2.1. Base Legal: A OPA Unificada está sendo realizada em virtude (a) da alienação do controle do BERJ ao Bradesco, em cumprimento ao disposto no Edital, no Contrato e no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, regulado pela Instrução CVM 361; e (b) da proposta de cancelamento do registro de companhia aberta do BERJ. A aquisição do controle acionário do BERJ foi objeto de comunicado ao mercado divulgado em 23 de maio de 2011. Adicionalmente, a proposta de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia foi objeto de fato relevante divulgado em 30 de novembro de 2011.

2.2. Aprovação da OPA Unificada pelo Colegiado da CVM: Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º da Instrução CVM 361, o Colegiado da CVM, em reunião realizada em 5 de abril de 2012, autorizou a formulação dessa OPA Unificada.

2.3. Validade: A presente OPA Unificada permanecerá válida pelo período de 35 (trinta e cinco) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 18 de abril de 2012 e encerra-se em 22 de maio de 2012, data em que será realizado o leilão da OPA Unificada na BM&FBOVESPA ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente), ressalvado o disposto no item 3.16.1 deste Edital.

2.4. Ações Objeto da OPA Unificada: A Instituição Intermediária, por meio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Bradesco Corretora"), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem do Ofertante, até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia em circulação, correspondentes na data deste Edital (i) a 623.256.094 (seiscentas e vinte e três milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, noventa e quatro) ações ordinárias, representativas de 1,72% (um vírgula setenta e dois um por cento) do capital total da Companhia; e (ii) a 738.664.623 (setecentas e trinta e oito milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e vinte e três) ações preferenciais, representativas de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) do capital total da Companhia ("Ações" ou individualmente definidas como "Ação", conforme aplicável).

2.4.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações: Ao alienar as Ações nos termos desta OPA Unificada, os acionistas declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da propriedade plena conferida pela titularidade das Ações.

2.4.2. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Caso o BERJ venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações do BERJ na data do ato da declaração dos dividendos ou de juros sobre capital próprio.

2.4.3. Condições para o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: A Instrução CVM 361 estabelece como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro pretende-se cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações de emissão da Companhia aceitem a OPA Unificada ou concordem expressamente com a proposta de cancelamento do registro (considerando-se ações em circulação, para este só efeito, as ações detidas pelos acionistas que se habilitaram para participar do Leilão, na forma do

item 3.2 abaixo, que (i) desejam vender suas Ações no Leilão; (ii) não desejam vender suas Ações no Leilão e concordam expressamente com o Cancelamento de Registro, conforme definido no item 3.12 abaixo; e (iii) não desejam vender suas Ações no Leilão e não concordam expressamente com o Cancelamento de Registro, conforme definido no item 3.12 abaixo).

2.5. Preço da OPA Unificada: O Ofertante realiza essa OPA Unificada para a aquisição da totalidade das Ações, pelo valor total de R\$ 33,819280 por mil ações, sendo este valor composto por :

2.5.1 R\$ 29,450639 por mil Ações, equivalente a 100% do valor pago aos antigos controladores do BERJ pelas ações ordinárias e preferenciais por eles detidas, a ser (i) ajustado pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Taxa SELIC"), calculada *pro rata temporis*, desde 23 de maio de 2011, data que o Ofertante foi declarado vencedor do Leilão da transferência e pagamento das ações do controle do BERJ pelo Ofertante, até a data de liquidação financeira do Leilão; e (ii) deduzido do valor correspondente à soma de quaisquer proventos por ação declarados pelo BERJ entre 23 de maio de 2011 e a data de realização do Leilão, caso as Ações sejam adquiridas no Leilão "ex-direitos" ao recebimento de tais proventos ("Preço da OPA Unificada").

2.5.2 R\$ 4,368641 por mil Ações, apurado de acordo com as informações contábeis do BERJ de 30 de setembro de 2011. Referido valor é devido em função da parcela devida aos minoritários pelo Estado do Rio de Janeiro decorrente da desapropriação de bens, conforme descrito na cláusula 7.4 do "Edital de Venda de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – Em Liquidação Ordinária", de 19 de abril de 2011" ("Edital de Leilão"). Esse valor será ajustado de acordo com as últimas informações contábeis disponíveis antes da realização do Leilão. Maiores dados e informações sobre o Edital de Leilão estão disponíveis junto à BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br>) e no *website* do BERJ <http://www.berj.com.br> (neste *website* no item "Leilão de Aquisição" e clicar em "Edital").

Também esclarece que esta OPA Unificada estende-se a todos os acionistas minoritários do BERJ, independentemente do número de Ações por eles detidas. A referência do Preço da OPA Unificada definida por mil Ações é meramente operacional para fins de liquidação da OPA Unificada, sendo que tal referência não impede a participação de acionistas minoritários detentores de quantidade inferior a mil Ações.

O Preço da OPA Unificada está suportado por laudo de avaliação na forma do Artigo 4º, Parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação referido no item 6.1 deste Edital, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro.

2.5.3. Preço Justo: No julgamento do Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM 361, o Preço de OPA Unificada ofertado é justo, pois foi o preço praticado para aquisição das Ações Leiloadas. O Avaliador (conforme definido no item 5.3 deste Edital) concluiu que o valor pago pelo Ofertante ao Estado do Rio de Janeiro no Leilão de Alienação de Controle é um critério adequado do valor justo de mercado, indicando valor equivalente a R\$ 29,450639 por lote de mil Ações, tanto ordinária quanto preferencial. Este é o preço pelo qual 96,23% (noventa e seis vírgula vinte e três por cento) das ações do BERJ foram transacionados, e conseqüentemente, uma referência relevante para a precificação dos 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) residuais. Adicionalmente, o Ofertante esclarece que o valor de R\$ 29,450639 por mil Ações representa a condição de preço justo, considerando as avaliações solicitadas no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, para informações detalhadas sobre os valores por ação apurados em cada um dos critérios de avaliação elencados no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, favor ver item 6.1 deste Edital.

2.5.4. Inexistência de Diferenciação do Preço da OPA Unificada: O Ofertante esclarece que o Preço da OPA Unificada independe da espécie da Ação, não havendo diferenciação entre o Preço da OPA Unificada a ser pago pelo Ofertante em contrapartida pela aquisição de ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia.

2.5.5. Extinção da Taxa SELIC: Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

2.5.6. Informação à BM&FBOVESPA: A Instituição Intermediária informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, o Preço da OPA Unificada final para o Leilão, atualizado até a data da liquidação financeira do Leilão, sendo este valor apresentado com duas casas decimais, em até 3 (três) dias antes da data de realização do Leilão.

2.6. Consequência da Aceitação da OPA Unificada: Ao aceitar esta OPA Unificada, cada acionista do BERJ concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de

suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações por quaisquer terceiros contra o pagamento do Preço da OPA Unificada, de acordo com os procedimentos da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. Adicionalmente, ao aceitar a OPA Unificada, cada titular de Ações estará concordando com o cancelamento de registro do BERJ como companhia aberta junto à CVM, sem que haja necessidade de quaisquer procedimentos adicionais.

2.7. Mudança ou Revogação da OPA Unificada: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente OPA Unificada é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA Unificada, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante. Neste caso, o Ofertante poderá modificar a OPA Unificada, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão.

2.8. Condições de Pagamento: Os acionistas que aderirem a esta OPA Unificada farão jus a receber, por Ação efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço da OPA Unificada, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação da OPA Unificada (conforme definido no item 3.8), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3. DO LEILÃO

3.1. Regras, Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado em 22 de maio de 2012, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os acionistas que desejarem aceitar a OPA Unificada, vendendo suas Ações no Leilão, atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

3.1.1. Procedimentos Prévios: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deverá, previamente, atualizar seus dados cadastrais, por meio do preenchimento do Formulário 4010-901E ("Ficha Cadastral do Investidor"). A Ficha Cadastral do Investidor poderá ser retirada, a partir da data de publicação deste Edital, em qualquer uma das agências do Bradesco de sua preferência e através dos *websites* <http://www.berj.com.br>

(neste *website* no item “OPA” e clicar em “Ficha Cadastral do Investidor”); <http://www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas> (neste *website* no item “OPA” acessar “BERJ” e clicar em “Ficha Cadastral do Investidor”).

Após o preenchimento da Ficha Cadastral do Investidor, o acionista deverá, até o dia 18 de maio de 2012, comparecer à qualquer agência Bradesco e apresentar, conjuntamente com a Ficha Cadastral do Investidor, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(a) *pessoa física*: (i) Cédula de Identidade; (ii) comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); (iii) comprovante de residência (emitido em no máximo dois meses da data deste Edital); e (iv) certidão de casamento, na hipótese do acionista tiver seu nome alterado em função de casamento, separação ou divórcio; ou

(b) *pessoa jurídica*: (i) último estatuto ou contrato social consolidado; (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (iii) documentação societária outorgando poderes de representação, acompanhada de do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes (este último emitido em no máximo dois meses da data deste Edital). Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

3.1.1.1. Ações em Custódia no Bradesco: Considerando que as Ações não são negociadas na BM&FBOVESPA, os acionistas titulares de Ações deverão, previamente à habilitação para o Leilão, nos termos do item 3.2. abaixo, procurar a Bradesco Corretora ou qualquer outra sociedade corretora (sendo cada uma delas referida como “Sociedade Corretora” e, coletivamente, como “Sociedades Corretoras”) e preencher o formulário de Ordem de Transferência de Ativos (“OTA”), para que as Ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA antes da data do Leilão. O prazo para a efetivação desse depósito pode variar de acordo com os procedimentos de cada Sociedade Corretora.

3.2. Credenciamento para o Leilão: Até as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2012 (último dia útil anterior à Data do Leilão), os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão e que tenham atendido ao disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.1.1 acima, deverão credenciar a Bradesco Corretora ou qualquer outra Sociedade Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir o prazo para credenciamento acima requerido.

3.2.1. O acionista que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora, na forma prevista acima, deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora, a fim de que o prazo previsto neste item 3.2 possa ser utilizado. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender quanto ao descrito neste item 3.2, atendendo ao procedimento específico de cada Sociedade Corretora.

3.3. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que a transferência das Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, e ainda deverão atender a todas as exigências para negociação das Ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3.4. Acionistas que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para transferir as Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

3.5. Procedimentos de Aceitação: Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas titulares de Ações que desejarem participar do Leilão, deverão registrar diretamente no Sistema de Negociação Eletrônico da BM&FBOVESPA, por meio dos códigos “BEGB3L” e “BEGB4L”, a quantidade de ações ordinárias e preferenciais a serem alienadas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão.

3.5.1. Aceitação da OPA Unificada: A aceitação final da OPA Unificada por cada acionista ocorrerá até o início do Leilão, por intermédio da Sociedade Corretora perante a qual tal acionista tiver se habilitado. A desistência da manifestação em relação à OPA Unificada deverá ser informada pelo acionista anteriormente a tal horário, através de Sociedade Corretora perante a qual tiver se habilitado, por meio do cancelamento da respectiva manifestação. A partir de tal horário, a oferta de venda das Ações será irrevogável e irretratável, de modo que a aceitação da OPA Unificada implicará a obrigação de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e termos deste Edital.

3.5.2. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta: Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13:00 horas da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas deverão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

3.6. Ofertas Concorrentes: Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, pela totalidade de Ações objeto desta OPA Unificada, desde que o valor da oferta seja pelo menos 5% superior ao preço da OPA Unificada. As interferências compradoras somente poderão ser realizadas por meio de uma OPA concorrente, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo 4º da Instrução CVM 361, e estarão condicionadas ao prévio registro da oferta pública concorrente na CVM e à autorização da oferta pública concorrente pela BM&FBOVESPA, nos termos da Instrução CVM 361.

3.7. Variação de Preço: Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito do Ofertante elevar o Preço da OPA Unificada durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

3.8. Liquidação Financeira do Leilão: A liquidação financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, por meio do módulo de liquidação bruta. A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação financeira do Leilão ("Data da Liquidação da OPA Unificada").

3.9. Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA: A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA atuará como facilitadora da liquidação financeira do Leilão, sendo responsável (i) pelo recebimento das Ações a serem oferecidas no âmbito da OPA Unificada e seu subsequente repasse à Ofertante, caso sejam as mesmas alienadas, e (ii) pelo recebimento dos recursos do Ofertante e sua transferência aos acionistas que alienarem suas Ações nos termos da OPA Unificada.

3.10. Garantia Financeira: Em conformidade com os termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante, com a interveniência e anuência da Bradesco Corretora, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira do Leilão, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM

361, incluindo eventuais valores a serem pagos aos acionistas minoritários do BERJ aceitantes da OPA Unificado, conforme estabelecido no item 10.11 deste Edital.

3.11. Custos com Emolumentos: Por se tratar de um ativo não cotado na BM&FBOVESPA, os custos referentes a emolumentos relativos à compra das Ações correrão por conta do Ofertante de acordo com a alíquota atual que é de 0,35% de emolumentos e 0,15% de taxa de liquidação sobre o volume total da operação, não cabendo custos com referidos emolumentos por conta dos acionistas que venderem suas Ações no Leilão.

3.12. Custos com comissões de corretagem: Todos os custos de corretagem relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante.

As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e/ou pela Central Depositária da BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

3.13. Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro: De acordo com o artigo 22, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, todos os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia que pretendam vender suas Ações no Leilão ou dissentir do cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ("Cancelamento do Registro"), bem como os acionistas que tenham manifestado concordância expressa com o Cancelamento do Registro deverão credenciar, até a véspera do Leilão, uma Sociedade Corretora para representá-los no Leilão.

3.14. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro: Os acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o Cancelamento do Registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional.

3.15. Manifestação de Concordância: Os acionistas que não desejarem efetuar a venda de suas Ações poderão se manifestar concordando com o Cancelamento do Registro devendo, para tanto, preencher formulário próprio, em duas vias, declarando estarem cientes de que suas Ações ficarão indisponíveis até a liquidação financeira do Leilão e de que, após o cancelamento do registro, não poderão alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Tal formulário de manifestação de concordância poderá ser retirado nas sedes da Instituição Intermediária, da Companhia e através dos *websites*

<http://www.berj.com.br> (neste *website* no item “OPA” e clicar em “Formulário de Manifestação de Concordância”); <http://www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas> (neste *website* no item “OPA” acessar “BERJ”, e clicar em Formulário de Manifestação de Concordância).

3.16. Formulário: O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo acionista ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser entregue até as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2012, dia útil anterior à data de realização do Leilão, para a Sociedade Corretora que representará o acionista no Leilão.

3.17. Acionistas Discordantes com o Cancelamento de Registro: Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão, e desde que não manifestem expressamente a sua concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, serão considerados discordantes do cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta.

3.17.1. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão: Durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 22 de maio de 2012 a 22 de agosto de 2012, qualquer acionista que deseje vender suas Ações ao Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito. O Ofertante adquirirá tais Ações e pagará aos respectivos titulares o mesmo valor pago na Data de Liquidação da OPA Unificada conforme previsto no item 3.8, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA Unificada até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do acionista para vender suas Ações.

4. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Obrigação Superveniente: O Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, aos acionistas titulares de Ações que aceitarem a presente OPA Unificada, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA Unificada que estes receberem pela venda de suas Ações, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse,

ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2, incisos I a III, da Instrução CVM 361, ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação do BERJ que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da data da realização do Leilão.

4.1.1. Na data deste Edital, o Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações do BERJ. Na data deste Edital, o Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações.

5. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DO BERJ

5.1. Cancelamento do Registro: Por meio de fato relevante do BERJ de 30 de novembro de 2011, foi divulgada a intenção do Bradesco de cancelar o registro de companhia aberta do BERJ na CVM.

5.2. Resgate das Ações: Após o fim da OPA Unificada, verificado o cumprimento das condições para o cancelamento do registro do BERJ como companhia aberta o Ofertante, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, convocará imediatamente uma assembleia geral extraordinária do BERJ para aprovar o resgate das ações em circulação, tendo em vista que representam menos que 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA Unificada, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA Unificada até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, por meio de uma agência do Bradesco.

5.2.1. Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

5.3. Escolha do Avaliador: Os membros do Conselho de Administração do Ofertante, em reunião realizada em 29 de novembro de 2011, escolheram a Pricewaterhousecoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. ("Avaliador") para elaborar o Laudo de Avaliação, conforme definido no item 6.1 deste Edital.

6. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. Laudo de Avaliação: Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361, foi elaborado laudo de avaliação do BERJ pelo Avaliador, datado de 11 de janeiro de 2012 (“Laudo de Avaliação”). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação ordinária e preferencial de emissão do BERJ.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Ação (R\$)
Preço médio ponderado de negociação das ações ordinárias e preferenciais do BERJ no período de 12 meses anteriores ao fato relevante ⁽¹⁾	N/A
Valor patrimonial contábil das ações ordinárias e preferenciais em 30 de setembro de 2011 ⁽²⁾	R\$ 0,00876908
Fluxo de Caixa descontado ⁽³⁾	N/A
Múltiplos de Mercado e de Transações Comparáveis ⁽⁴⁾	N/A
Valor Econômico das ações ordinárias e preferenciais ⁽⁵⁾	R\$ 0,018652920 – R\$ 0,028579393
Leilão de Alienação de Controle	R\$ 0,029450639

- (1) As ações de emissão do BERJ não são objeto de negociações em Bolsa de Valores ou mercado de balcão organizado.
- (2) Valor apurado com base no patrimônio líquido contábil do BERJ em 30 de setembro de 2011.
- (3) Não houve atividade operacional do BERJ nos anos anteriores e não havia perspectivas do ponto de vista do BERJ de retomada das mesmas.
- (4) Não há instituições que sejam consideradas em condições comparáveis com as do BERJ.
- (5) Valor apurado com base no patrimônio líquido contábil do BERJ avaliado a preços de mercado em 31 de julho de 2011.

6.2. Metodologia Aplicada: De acordo com o Laudo de Avaliação, o Avaliador utilizou modelos matemáticos financeiros adequados com o método selecionado para os trabalhos de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado do BERJ, para atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Instrução CVM 361.

Foram utilizadas estimativas de valor justo ou de liquidação dos ativos não operacionais. A avaliação do aproveitamento dos créditos tributários do BERJ foi vinculada à geração esperada de resultados tributáveis.

Em relação à carteira de 915 contratos de crédito imobiliário e 831 imóveis, o Avaliador analisou o racional utilizado para sua estimativa de avaliação, não contemplando qualquer avaliação independente, por parte do Avaliador, do valor de mercado das propriedades do BERJ.

6.3. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação foram baseadas: (i) no balanço patrimonial ajustado do BERJ em 30 de setembro de 2011; e (ii) em informações e dados fornecidos por escrito ou verbalmente pelo Ofertante ou obtidos das fontes mencionadas no Laudo de Avaliação, dentre outras premissas detalhadas no Laudo de Avaliação.

6.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: As avaliações de que trata o item 6.1 acima estão disponíveis para exame por eventuais interessados na sede do Ofertante, na sede do BERJ, no escritório da Instituição Intermediária, na BM&FBOVESPA e na CVM, bem como acessível nos *websites* <http://www.berj.com.br> (neste *website* no item “OPA” e clicar em “Laudo de Avaliação”), <http://www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas> (neste *website* no item “OPA” acessar “BERJ” e clicar em “Laudo de Avaliação”), <http://www.bmfbovespa.com.br> e <http://www.cvm.gov.br>.

6.5. Declarações: O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (ii) na data de elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador, bem como seu controlador e pessoas relacionadas ao Avaliador não eram, direta ou indiretamente, titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do BERJ; (iii) considera que o preço pago pelo Ofertante ao Estado do Rio de Janeiro no Leilão de Alienação de Controle é o critério que melhor representa o preço justo das ações ordinárias e preferenciais de emissão do BERJ, pois o Leilão de Alienação de Controle foi uma disputa aberta a participantes de notório interesse e capacidade no investimento, sendo todos eles independentes entre si e do vendedor; e (iv) receberá, líquido das despesas incorridas pelo Avaliador em decorrência da elaboração do Laudo de Avaliação, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do Bradesco como remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação.

6.6. Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente OPA Unificada.

6.7. Revisão do Preço da OPA Unificada: O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361 encerrou-se em 19 de janeiro de 2012, 15º dia subsequente à data da entrega do Laudo de Avaliação à CVM e 19º dia subsequente à data de divulgação do Preço da OPA Unificada, definido com base no Laudo de Avaliação, informada ao mercado por meio de Fato Relevante divulgado em 30 de novembro de 2011.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O BERJ

7.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita na CVM sob o nº 120-1 e no CNPJ/MF sob o nº 33.147.315/0001-15, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, nº 79, 9º e 10º andares. O objeto social da Companhia é a realização de quaisquer operações bancárias e prestação de serviços que sejam permitidas pela legislação e regulamentos pertinentes às instituições de sua espécie, ou autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às carteiras autorizadas: carteira comercial, carteira de crédito imobiliário (todas as regiões), carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, podendo, igualmente, participar de outras sociedades.

7.2. Histórico do BERJ e do Desenvolvimento de suas Atividades: O BERJ foi constituído em 14 de agosto de 1945 e registrado perante a CVM como companhia aberta em 20 de julho de 1977. Maiores dados e informações sobre o histórico do BERJ e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<http://www.cvm.gov.br>) ou em sua página na Internet (<http://www.berj.com.br>).

7.3. Composição de Participação Acionária: Nesta data, a composição da participação acionária no BERJ é a seguinte:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais	% Total
Banco Bradesco S.A.	20.111.093.543	14.692.904.718	96,23%
Membros da Administração (Conselheiros e Diretores do BERJ)	-	-	-
Ações em Tesouraria	-	-	-
Ações em Circulação	623.256.094	738.664.623	3,77%
Total	20.734.349.637	15.431.569.341	100,00%

7.4. Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, do BERJ:

	Exercício de 2009	Exercício de 2010	30 de setembro de 2011
Capital Social Subscrito (R\$ mil)	4.227.315	4.227.315	4.227.315
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	260.699	230.369	317.142
Receita Líquida (R\$ mil) - Prêmio Ganho	35.383	(30.693)	(22.061)
Resultado Operacional (R\$ mil)	30.539	(37.419)	(34.872)
Lucro/Prejuízo (R\$ mil)	147.654	(30.357)	(15.735)
Total do Passivo (R\$ mil)	400.950	442.045	502.579
Passivo Circulante (R\$ mil)	280.311	307.800	335.247
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	120.639	134.245	167.332
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	36.165.918.978	36.165.918.978	36.165.918.978
Lucro por Ação (R\$)	0,0041	(0,0008)	(0,0004)
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	0,0072	0,0063	0,0088
Total do Passivo / Patrimônio Líquido	1,54%	1,92%	1,58%

(%)			
Lucro / Patrimônio Líquido (%)	0,57%	(0,13)%	(0,05)%
Lucro / Receita Líquida (%)	4,17%	(0,99)%	(0,71)%
Lucro / Capital Social Contabilizado (%)	0,034%	(0,007)%	(0,004)%

7.5. Consulta: As demonstrações financeiras do BERJ preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras estão disponíveis no endereço da Internet <http://www.berj.com.br> (neste *website* no item “Relatórios e Planilhas”) e (<http://www.cvm.gov.br>).

8. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

8.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social: O Ofertante é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita na CVM sob o nº 90-6 e no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, s Vila Yara, e seu objeto social é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

8.2. Histórico do Bradesco e do Desenvolvimento de suas Atividades: O Bradesco foi constituído em 10 de março de 1943, com início de negociação de suas ações em bolsa de valores em 1946. Maiores dados e informações sobre o histórico do Bradesco e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<http://www.cvm.gov.br>) ou em sua página na Internet (<http://www.bradesco.com.br> - neste *website* no item “Relações com Investidores”, acessar “Visão Geral” e, posteriormente, acessar “Conheça o Bradesco – Quem Somos”, “Conheça o Bradesco – Posicionamento”. “Conheça o Bradesco – Operações” e “Conheça o Bradesco – Participação no Mercado”).

8.3. Consulta: As demonstrações financeiras anuais e periódicas do Bradesco preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras estão disponíveis nos endereços da Internet (<http://www.bradesco.com.br> (neste *website* no item “Relações com Investidores”, acessar “Relatórios e Planilhas” e, posteriormente, acessar “Arquivos CVM”) e (<http://www.cvm.gov.br>).

9. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1. Ações de titularidade da Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas: Exceto em relação às ações de emissão do BERJ detidas pelo Ofertante, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não são titulares de, assim como não têm sob sua administração discricionária, quaisquer outros valores mobiliários de emissão do BERJ.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Responsabilidade do Ofertante: O Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados ao BERJ, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

10.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA Unificada, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pelo BERJ, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação.

10.3. Atualização do Registro de Companhia Aberta: O Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta do BERJ está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

10.4. Inexistência de Outros Valores Mobiliários: O Ofertante declara que, à exceção das Ações, não tem conhecimento de outros valores mobiliários de emissão no Brasil do BERJ que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

10.5. Negociações Privadas: O Ofertante declara nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo o Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.

10.6. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e o Ofertante declaram que não têm conhecimento da

existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados do BERJ.

10.7. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão do BERJ.

10.8. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão do BERJ.

10.9. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão do BERJ.

10.10. Transações com Partes Relacionadas: Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas e o BERJ, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da OPA Unificada ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do BERJ estão descritas no item 16 do Formulário de Referência do BERJ arquivado na CVM.

10.11. Sucesso em Recuperação de Créditos do BERJ: Na hipótese do BERJ recuperar determinados créditos descritos na cláusula 7.3.6 do Edital de Leilão, o Ofertante deverá pagar ao Estado do Rio de Janeiro valor adicional, correspondente a um percentual fixo estabelecido no referido Contrato. Dessa forma, eventual pagamento adicional realizado pelo Ofertante ao Estado do Rio de Janeiro, em função da referida recuperação de créditos, se estenderá aos acionistas minoritários do BERJ aceitantes da OPA Unificada e será de responsabilidade do Ofertante. Ressalta-se que a BM&FBOVESPA estará isenta de qualquer co-responsabilidade em relação a esse pagamento.

Recuperados quaisquer créditos descritos na cláusula 7.3.6 do Edital de Leilão, o Ofertante notificará, por meio de envio de carta registrada, os acionistas minoritários do BERJ aceitantes da OPA Unificada sobre referida recuperação de créditos, em até 5 (cinco) dias úteis da data da efetiva recuperação dos créditos, informando, ainda, que

os valores a que têm direito estarão disponíveis em qualquer agência da Ofertante, sendo necessária a apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(a) *pessoa física*: (i) Cédula de Identidade; (ii) comprovante de regularidade da inscrição no CPF/MF; (iii) comprovante de residência (emitido em no máximo dois meses); e (iv) certidão de casamento, na hipótese do acionista tiver seu nome alterado em função de casamento, separação ou divórcio; ou

(b) *pessoa jurídica*: (i) último estatuto ou contrato social consolidado; (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (iii) documentação societária outorgando poderes de representação, acompanhada de do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes (este último emitido em no máximo dois meses). Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

10.12. Alteração substancial nas circunstâncias da OPA Unificada: A presente OPA Unificada é imutável, irrevogável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, a juízo da CVM, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA Unificada, acarretando, aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante, inerentes à própria OPA Unificada.

10.13. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA Unificada e à Lista de Acionistas: O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas do BERJ estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas do BERJ somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361) nos endereços mencionados abaixo (sendo certo que o Ofertante, o BERJ e a Instituição Intermediária não enviarão qualquer documentação para fora do Brasil).

BANCO BERJ S.A.

Praça Pio X, nº 79, 9º e 10º andares – Rio de Janeiro, RJ, Brasil

<http://www.berj.com.br> (neste *website* no item “OPA” e clicar em “Laudo de Avaliação” e “Edital da OPA”)

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº – Osasco, SP, Brasil

<http://www.bradesco.com.br> (neste *website* no item “Relações com Investidores”, acessar “Visão Geral”, posteriormente acessar “BERJ – OPA” e clicar em “Laudo de Avaliação” e “Edital da OPA”)

**INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA
BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar – São Paulo, SP, Brasil
<http://www.bradescobbi.com.br> (neste *website* no item “OPA” acessar “BERJ” e clicar em “Laudo de Avaliação” e “Edital”)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP, Brasil.
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ, Brasil
<http://www.cvm.gov.br>

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Diretoria de Operações
Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – São Paulo, SP, Brasil
<http://www.bmfbovespa.com.br>

10.14. Identificação do Assessor Jurídico:

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
Al. Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001 – São Paulo, SP

10.15. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e o Avaliador e o Ofertante:

Além do relacionamento decorrente da presente OPA Unificada, a Instituição Intermediária é controlada e parte integrante do conglomerado financeiro do Ofertante.

O Avaliador mantém relacionamento comercial com o Ofertante, suas controladoras, controladas, coligadas e recebeu remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados do Ofertante nos 12 (doze) meses anteriores à presente data.

10.16. Atendimento aos Acionistas: O Serviço de Atendimento aos Acionistas do BERJ é prestado pelo Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3684-4522 ou pelo email 4010.acoes@bradesco.com.br.

10.17. Registro perante a CVM: Esta OPA Unificada foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 5 de abril de 2012, sob o número CVM/SRE/OPA/ALI/2012/001. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

10.18. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA Unificada, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA Unificada e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA Unificada. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA Unificada não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA Unificada. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA Unificada não serão alteradas antes da conclusão da OPA Unificada. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

10.19. A OPA Unificada não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à OPA Unificada não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a OPA Unificada direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 2.689 do Conselho Monetário Nacional e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta OPA Unificada não é destinada a qualquer acionista cuja participação na OPA Unificada possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. A observância pelos acionistas da Companhia fora do Brasil de eventuais restrições impostas pela legislação aplicável é de inteira responsabilidade de tais acionistas.

17 de abril de 2012.

BANCO BRADESCO S.A.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Instituição Intermediária

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”
